

# Bom Dia CONTRASP



Edição 568 - Quarta-feira, 06 de novembro de 2019



## EDUARDO BRAGA APRESENTA PROJETO QUE REGULAMENTA APOSENTADORIA POR PERICULOSIDADE

**Proposta foi acordada entre governo e senadores no dia da votação em segundo turno da reforma da Previdência. Governo sugeriu texto, mas Braga apresentou versão própria.**



O senador Eduardo Braga (MDB-AM) apresentou nesta terça-feira (5) um projeto de lei complementar que trata da aposentadoria especial de trabalhadores expostos a risco.

A proposta faz parte de um acordo firmado entre governo e senadores **no dia da votação em segundo turno da reforma da previdência.**

Pelo acordo, os senadores aprovaram uma emenda do PT que retirava a vedação de aposentadoria especial a atividades expostas à periculosidade. Ficou estabelecido, então, que os critérios de acesso seriam regulamentados poste-

riormente por meio de lei complementar.

**O governo entregou a um grupo de senadores**, entre eles Eduardo Braga, duas sugestões de projeto de lei sobre aposentadoria especial. Porém, disse em nota a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, Braga optou por apresentar seu próprio texto.

O senador negou ter apresentado uma proposta do governo, porém, não deixou claro quais as diferenças entre o seu texto e o sugerido pelo Ministério da Economia.

*“Percebemos que a proposta como estava posta [pelo governo] traria muitas dificuldades porque quer trazer para a lei vedações que não foram estabelecidas no critério do entendimento do que aconteceu nesta sala”, disse, em referência à reunião que levou ao acordo no dia da votação em segundo turno da PEC da previdência.*

Ainda de acordo com o senador, a proposta oferecida pelo governo *“pretendia criar excepcionalidades”* para o benefício. *“Esse texto [apresentado por ele] não cria excepcionalidades, cria critérios”*, afirmou.

A proposta do senador não define as categorias consideradas expostas à periculosidade, e sim as atividades (entenda mais abaixo).

Na prática, isso significa que o projeto não irá delimitar quais profissões estão expostas ao risco, mas sim as situações. Braga argumentou que a PEC da previdência já veda categorias sem acesso ao benefício.

*“Traduzindo tecnicamente, significa os trabalhadores que são expostos a agentes nocivos do ponto de vista físico, químico, biológico e psicológico”*, explicou.

### **São consideradas situação de risco:**

- Vigilância ostensiva e o transporte de valores, mesmo sem o uso de arma de fogo, assim como a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações de municípios;
- Atividades com contato direto com energia elétrica de alta tensão;
- Atividade com contato direto com explosivos ou armamento;
- Atividade em que haja exposição a campos eletromagnéticos de baixa frequência que tenham como fonte a energia elétrica e que realizem serviços a 100 metros da geração de energia, linhas de

transmissão, estações distribuidoras e transformadoras ou subestações, quando o trabalho for interno;

- Atividade de mineração subterrânea, quando houver afastamento da frente ou exposição a amianto

Segundo Braga, a proposta não compromete a economia prevista pelo governo de R\$ 800 bilhões em dez anos com aprovação da reforma da previdência.

*“Se não houvesse uma definição clara e criteriosa do acesso ao direito, o risco em potencial disso impactar existiria. Por isso, estamos fazendo uma lei complementar onde se estabelece com clareza a natureza da atividade e o critério para que esta atividade seja reconhecida como agente nocivo”*, disse.

Questionado se a definição de atividades, e não de profissões, abriria margem para a judicialização, Braga respondeu que *“num estado democrático, tudo abre margem para judicialização”*. Porém, afirmou que o projeto tem *“critérios claros”* de acesso ao benefício.

Atualmente, não há legislação que defina critérios de aposentadoria para trabalhos considerados perigosos. Isso cria um vácuo jurídico que permite concessões de aposentadoria especial a diversas categorias.

No plenário do Senado, o presidente da Casa, Davi Alcolumbre (DEM-AP), afirmou que o texto ainda deve passar pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para só, então, ser levado ao plenário da Casa. Depois, ainda precisa passar pela

Câmara dos Deputados.

Ainda segundo Alcolumbre, o relator da proposta deve ser o senador Esperidião Amin (PP-SC).

Inicialmente, havia previsão de que o projeto fosse votado nesta quarta-feira na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

### **Entenda alguns pontos do projeto:**

- Idade mínima para acesso à aposentadoria especial varia de 55 a 60 anos, com exposição a agentes nocivos de 15 a 25 anos;

- Para segurados já filiados ao regime geral de previdência, haverá um sistema transição com base em regime de pontos, a depender do tipo de atividade;

- A exposição deve ocorrer de forma habitual e permanente, para que o

## **AÇÃO CONTESTA LEI DO ES QUE CONVOCA MILITARES DA RESERVA PARA SEGURANÇA PRIVADA**

**Convocação é feita por meio de convênios com órgãos públicos, com “ajuda de custo mensal”**



A Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada (Contrasp) pediu ao Supremo Tribunal Federal (STF)

segurado tenha direito ao benefício;

- Após o cumprimento do tempo de contribuição, será admitida a continuidade das atividades de risco por um período adicional de 40%;

- Reciclagem para aproveitamento do trabalhador em nova atividade: o segurado tem direito à readaptação em outra função, com a garantia do contrato de trabalho por 24 meses. Quem optar por essa continuidade receberá 15% do salário de benefício, como auxílio por exposição, após esse período. Está vedada, porém, a cumulatividade: ou escolhe aposentadoria especial ou a atividade como trabalhador com o adicional de 15%.

**Fonte:** <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/11/05/eduardo-braga-apresenta-projeto-que-trata-de-aposentadoria-especial>

a declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar 617/2012, do Espírito Santo, que institui a convocação voluntária de militares da reserva para desempenhar atividades remuneradas de segurança de natureza policial ou militar.

A entidade ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6242, na qual argumenta que a lei estadual trata de normais gerais de convocação e mobilização de policiais militares, o que não é

permitido em âmbito estadual. Além disso, sustenta que a contratação de militares reservistas para exercerem atividade de segurança particular, sem a realização de processo de licitação, contraria dispositivo da Constituição Federal e da Lei Federal nº 7.102/1983, que regula os serviços de segurança privada.

A entidade argumenta ainda que a norma contraria o texto constitucional e entendimento do STF ao criar distinção entre os servidores, permitindo o pagamento de uma ajuda de custo mensal que varia de R\$ 2 mil a R\$ 4 mil reais aos militares convocados, além de privilégios previdenciários e tributários.

A convocação, segundo explica a confe-

deração, é feita mediante convênios com órgãos públicos, com remuneração pela chamada “ajuda de custo mensal”, pagamento de 13º salário, um terço de férias e outros benefícios, sem os respectivos descontos para a Previdência Social e para o imposto de renda.

Outro argumento pelo qual a entidade pede a inconstitucionalidade da lei é a vedação de recebimento de proventos simultâneos de aposentadoria com cargo, emprego ou função pública.

Fonte: <https://seculodiario.com.br/public/jornal/materia/acao-contesta-lei-do-es-que-convoca-militares-da-reserva-para-seguranca-privada>

# NOVEMBRO AZUL

## Sobre o trabalhador com câncer de próstata:

-  Todo empregado inapto para o trabalho em razão do câncer de próstata tem direito ao **auxílio-doença**? 
-  O profissional portador de câncer de próstata pode ser demitido **sem justa causa**? 
-  Se a atividade desempenhada pelo trabalhador contribuir para a incidência de um câncer, a ocorrência da doença pode ser considerada **acidente de trabalho**? 



Presidente: João Soares  
Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira  
Produção e Arte Finalista: Regina Domingues  
Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

 SBN Qdt. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo Maurício - 6º andar - salas 601/608 Asa Norte - DF  
 (61) 3327-9813  
(61) 3326-1904  
 @contrasp  
 [www.contrasp.org.br](http://www.contrasp.org.br)  
 [contrasp@outlook.com](mailto:contrasp@outlook.com)